



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

12  
le

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Excelentíssimo Sr(a). Secretário Municipal, Ordenador de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável(is) pela formalização da demanda:**

Adriana da Silva Gomes

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade Fornecimento de Medicamentos e Correlatos, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2. Justificativa da necessidade da aquisição**

1.2.1. O presente processo se faz necessário, para atender as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com igual acesso.

**2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).**

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CX	50
2	AGULHA 4 MM	CX	60
3	BIPERIDENO 2MG	COMP.	1000
4	BACLOFENO 10 MG	CX	200
5	CARBAMAZEPINA 100ML	VD	300
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	10000
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	10000
8	CARBOLITIUM 300MG CP	COMP.	10000
9	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	3000
10	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	10000
11	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO	2000
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	10000
13	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ. 50MG/ 10ML	AMP.	200
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML, AMP X 5ML	AMP	200
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA/PONDERA 20MG	COMP.	3000
16	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ 2ML 50MG/ML	AMP.	200
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ X 2ML	AMP.	3000
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	10000
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	3000
20	DALMADORME 30MG,	COMP.	2000
21	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/ 5ML	XAROPE	50
22	DEPAKOTE DE 500MG	COMP.	2000
23	DIAZEPAM 10MG	COMP.	5000
24	DIAZEPAM 5MG	COMP.	2000
25	DIAZEPAN INJ. 10MG/ML X 2ML	AMP.	2000



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

136

26	DOLOSAL/PETIDINA INJ 50MG/ML X 2ML	AMP	2000
27	EFEDRINA 50MG/1ML,	AMP.	200
28	FENATIL 25MG	COMP.	10000
29	FENITOÍNA (HINDANTAL) 50MG/ML X 5ML	AMP.	500
30	FENITOÍNA 100MG	COMP.	5000
31	FENOBARBITAL 100MG,	COMP.	15000
32	FENOBARBITAL 40MG 4% / 20ML	FRASCO	500
33	FENOBARBITAL INJ. 200MG 2ML IM/IV,	AMP.	1000
34	FENTANILA ESPINHAL 0,078, EQUIVALENTE A 0,05MG, 10ML	AMP.	2000
35	FENTANILA/TRANIL INJ 0,5MG, 5ML	AMP.	500
36	FENTANILA/TRANIL INJ 0,785MG, 10ML	AMP	500
37	FLUMAZENIL/FLUXENIL INJ 0,1MG/ML 5ML	AMP.	600
38	FLUOXETINA 20MG	COMP.	5000
39	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CPR	1000
40	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG	CPR	1000
41	GLICENIX 2,275 G	CX	150
42	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	500
43	HALOPERIDOL 5MG	CPR	10000
44	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML	INJETÁVEL	2000
45	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML, FRS 20ML	FR.	800
46	ISOFLURANO 100ML	FRS	200
47	ISOFLURANO 240ML	FRS	200
48	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP.	5000
49	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	5000
50	LEVOZINE/LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG) 20ML	GOTAS	1000
51	METIFENIDATO/RITALINA 10MG	COMP.	5000
52	MIDAZOLAM 15MG CPR REVESTIDO	CPR	5000
53	MIDAZOLAM 15MG 3ML	INJETÁVEL	3000
54	MIDAZOLAM 50MG INJ. 10ML	AMP.	500
55	MIDAZOLAM/DORMONID 1MG/ML, 5ML	AMP.	500
56	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 200MCG	COMP.	280
57	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 25MCG	COMP.	280
58	MORFINA 0,2MG 1ML	AMP.	2000
59	MORFINA 10MG 1ML	AMP.	5000
60	MORFINA 30MG	CPR	1000
61	MUVINLAX	SACHES	500
62	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP.	3000
63	OLANZAPINA 5 MG	COMP.	10000
64	OLANZAPINA 10 MG,	COMP.	10000
65	OXCARBAZEPINA 6% C/ 100ML	SUSPEN	200
66	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	1000
67	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP.	1000
68	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 30 MG	COMP.	3000
69	PROPOFOL 200MG INJ. 20ML	AMP.	300
70	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	2000
71	RISPERIDONA 1MG	COMP.	6000
72	RISPERIDONA 2MG	COMP.	5000
73	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	7000
74	RIVOTRIL 2,5 MG/ML	FRASCO	2000
75	RIVOTRIL 0,5MG	COMP.	15000
76	RIVOTRIL 2 MG	COMP.	7000
77	SERTRALINA/ASSERT 50MG	COMP.	4000
78	SERTRALINA 75 MG	COMP.	4000
79	SERTRALINA 100 MG	COMP.	4000
80	SEVOFLURANO 100ML	FRS	200
81	SEVOFLURANO LÍQ ANEST. P/ INALAÇÃO 250ML	FR	30
82	SUPOSITÓRIO A BASE DE GLICERINA	UNID.	1500
83	THIOPENTAL 1G INJ	AMP	500



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

142

84	THIOPENTAL 500MG INJ caixa com 25 ampolas	CX	20
85	TRAMADOL 50MG CPR	CPR	4000
86	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP.	2000
87	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP.	2000
88	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP.	2000
89	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	2000
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (AMIORON)	COMP.	2000
91	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CX	28
92	DOMPERIDONA 10 MG	CX	14
93	MESALAZINA 1200 MG (MESACOL)	CX	50
94	INSULINA 3ML (DEGLUDECA)	CX	39
95	INSULINA 3ML (LANTUS)	CX	100
96	INSULINA 3ML (NOVORAPID)	CX	70
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA + GUAIFENESINA 0,40 MG/ML + 4,0 MG/ML + 20,0 MG/ML (POLARAMINE XP)	CX	14
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (POLARAMINE)	CX	14
99	LAMOTRIGINA 100 MG (LAMITOR CD)	CX	28
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	COMP.	2000
101	LEITE SEM LACTOSE (NINHO SL)	LATA	250
102	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	CX	14
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	1000
104	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG (PROLOPA)	CX	60
105	POLIVITAMÍNICO (ZIRVIT MULTI)	CX	14
106	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	CX	14
107	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG (MANTIDAN)	CX	84
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CX	14
109	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300 MG (TORVAL CR)	COMP.	10000
110	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG (TORVAL CR)	COMP.	10000
111	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	CX	300
112	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG (MINILAX)	CX	10
113	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CX	14
114	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12 MCG + 250 MCG (LUGANO)	CX	28
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	CX	36
116	LAMOTRIGINA 25 MG (LÉPTICO)	CX	36
117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (VENLAXIN)	CX	28
118	MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	CX	36
119	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG (VIATINE)	CX	8
120	GABAPENTINA 300 MG	CX	36
121	LACTASE (LATOLISE GOTAS)	CX	36
122	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	CX	36

2.2. O quantitativo acima estabelecido foi definido com base em histórico de consumo de bens da mesma natureza realizado em anos anteriores, de forma que, sugere-se que o presente procedimento seja processado sob o regime de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, ademais, essa modalidade de contratação permite que um único procedimento atenda mais de um órgão ou entidade do município, ficando demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais viável ao procedimento de contratação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3. **Indicação dos gestores da Ata de Registro de Preços – ARP/Fiscal de Contrato.**

15


3.1. **Identificação do gestor titular da ARP**

3.1.1. **Nome do servidor:** Francisco Leonardo de Franco Carvalho

**Cargo:** Pregoeiro

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

Itinga do Maranhão – MA, 9 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta de Saúde



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

162

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) O presente processo se faz necessário, para atender as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com igual acesso.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS**

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

**5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

172

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando foro caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;
- 8.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 8.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, desde que em plena validade;
- 8.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal no 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e consequentemente o Responsável Técnico é farmacêutico;
- 8.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
  - a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

182

- 10.2. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.4. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

19 e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **VICTOR THYERES – Farmacêutico** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- 14.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20 a

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 15.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.20. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

21 e

- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor **VICTOR THYERES – Farmacêutico** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22a

- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

### 20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CX	50
2	AGULHA 4 MM	CX	60
3	BIPERIDENO 2MG	COMP.	1000
4	BACLOFENO 10 MG	CX	200
5	CARBAMAZEPINA 100ML	VD	300
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	10000
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	10000
8	CARBOLITIUM 300MG CP	COMP.	10000
9	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	3000
10	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	10000
11	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO	2000
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	10000
13	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ. 50MG/ 10ML	AMP.	200
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML, AMP X 5ML	AMP	200
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA/PONDERA 20MG	COMP.	3000
16	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ 2ML 50MG/ML	AMP.	200
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ X 2ML	AMP.	3000
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	10000
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	3000
20	DALMADORME 30MG,	COMP.	2000
21	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/ 5ML	XAROPE	50
22	DEPAKOTE DE 500MG	COMP.	2000
23	DIAZEPAM 10MG	COMP.	5000
24	DIAZEPAM 5MG	COMP.	2000
25	DIAZEPAN INJ. 10MG/ML X 2ML	AMP.	2000
26	DOLOSAL/PETIDINA INJ 50MG/ML X 2ML	AMP	2000
27	EFEDRINA 50MG/1ML,	AMP.	200
28	FENATIL 25MG	COMP.	10000
29	FENITOÍNA (HINDANTAL) 50MG/ML X 5ML	AMP.	500
30	FENITOÍNA 100MG	COMP.	5000
31	FENOBARBITAL 100MG,	COMP.	15000
32	FENOBARBITAL 40MG 4% / 20ML	FRASCO	500
33	FENOBARBITAL INJ. 200MG 2ML IM/IV,	AMP.	1000
34	FENTANILA ESPINHAL 0,078, EQUIVALENTE A 0,05MG, 10ML	AMP.	2000
35	FENTANILA/TRANIL INJ 0,5MG, 5ML	AMP.	500
36	FENTANILA/TRANIL INJ 0,785MG, 10ML	AMP	500
37	FLUMAZENIL/FLUXENIL INJ 0,1MG/ML 5ML	AMP.	600
38	FLUOXETINA 20MG	COMP.	5000
39	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CPR	1000
40	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG	CPR	1000
41	GLICENIX 2,275 G	CX	150
42	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	500



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23

43	HALOPERIDOL 5MG	CPR	10000
44	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML	INJETÁVEL	2000
45	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML, FRS 20ML	FR.	800
46	ISOFLURANO 100ML	FRS	200
47	ISOFLURANO 240ML	FRS	200
48	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP.	5000
49	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	5000
50	LEVOZINE/LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG) 20ML	GOTAS	1000
51	METIFENIDATO/RITALINA 10MG	COMP.	5000
52	MIDAZOLAM 15MG CPR REVESTIDO	CPR	5000
53	MIDAZOLAM 15MG 3ML	INJETÁVEL	3000
54	MIDAZOLAM 50MG INJ. 10ML	AMP.	500
55	MIDAZOLAM/DORMONID 1MG/ML, 5ML	AMP.	500
56	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 200MCG	COMP.	280
57	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 25MCG	COMP.	280
58	MORFINA 0,2MG 1ML	AMP.	2000
59	MORFINA 10MG 1ML	AMP.	5000
60	MORFINA 30MG	CPR	1000
61	MUVINLAX	SACHES	500
62	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP.	3000
63	OLANZAPINA 5 MG	COMP.	10000
64	OLANZAPINA 10 MG,	COMP.	10000
65	OXCARBAZEPINA 6% C/ 100ML	SUSPEN	200
66	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	1000
67	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP.	1000
68	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 30 MG	COMP.	3000
69	PROPOFOL 200MG INJ. 20ML	AMP.	300
70	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	2000
71	RISPERIDONA 1MG	COMP.	6000
72	RISPERIDONA 2MG	COMP.	5000
73	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	7000
74	RIVOTRIL 2,5 MG/ML	FRASCO	2000
75	RIVOTRIL 0,5MG	COMP.	15000
76	RIVOTRIL 2 MG	COMP.	7000
77	SERTRALINA/ASSERT 50MG	COMP.	4000
78	SERTRALINA 75 MG	COMP.	4000
79	SERTRALINA 100 MG	COMP.	4000
80	SEVOFLURANO 100ML	FRS	200
81	SEVOFLURANO LÍQ ANEST. P/ INALAÇÃO 250ML	FR	30
82	SUPOSITÓRIO A BASE DE GLICERINA	UNID.	1500
83	THIOPENTAL 1G INJ	AMP	500
84	THIOPENTAL 500MG INJ caixa com 25 ampolas	CX	20
85	TRAMADOL 50MG CPR	CPR	4000
86	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP.	2000
87	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP.	2000
88	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP.	2000
89	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	2000
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (AMIORON)	COMP.	2000
91	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CX	28
92	DOMPERIDONA 10 MG	CX	14
93	MESALAZINA 1200 MG (MESACOL)	CX	50
94	INSULINA 3ML (DEGLUDECA)	CX	39
95	INSULINA 3ML (LANTUS)	CX	100



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

242

96	INSULINA 3ML (NOVORAPID)	CX	70
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA + GUAIFENESINA 0,40 MG/ML + 4,0 MG/ML + 20,0 MG/ML (POLARAMINE XP)	CX	14
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (POLARAMINE)	CX	14
99	LAMOTRIGINA 100 MG (LAMITOR CD)	CX	28
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	COMP.	2000
101	LEITE SEM LACTOSE (NINHO SL)	LATA	250
102	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	CX	14
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	1000
104	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG (PROLOPA)	CX	60
105	POLIVITAMÍNICO (ZIRVIT MULTI)	CX	14
106	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	CX	14
107	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG (MANTIDAN)	CX	84
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CX	14
109	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG (TORVAL CR)	COMP.	10000
110	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	COMP.	10000
111	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	CX	300
112	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG (MINILAX)	CX	10
113	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CX	14
114	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12 MCG + 250 MCG (LUGANO)	CX	28
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	CX	36
116	LAMOTRIGINA 25 MG (LÉPTICO)	CX	36
117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (VENLAXIN)	CX	28
118	MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	CX	36
119	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG (VIATINE)	CX	8
120	GABAPENTINA 300 MG	CX	36
121	LACTASE (LATOLISE GOTAS)	CX	36
122	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	CX	36

Itinga do Maranhão – MA, 9 de Dezembro de 2021.

Adriana da Silva Gomes  
Secretária Municipal de Saúde



25  
Lu

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

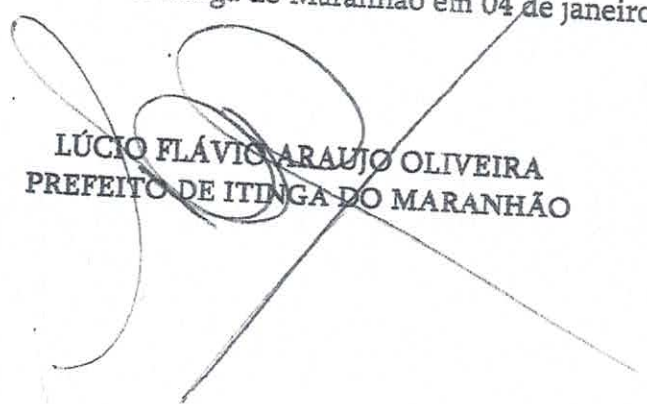
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

27  
e

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Estrutura

Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

28c